



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 05/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para execução do objeto abaixo indicado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021. O valor máximo da contratação é de R\$ 1.899,87 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17h do dia 12 de setembro de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo I) juntamente com a Declaração (modelo Anexo II) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo III), para o e-mail compras@cmparanavai.pr.gov.br, ou presencialmente, ou via correios, conforme especificações constantes abaixo em **“RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS”**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **ITEM**.

OBJETO: Aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Paranaíba.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Data: **06 a 12 de setembro de 2024**

Horário: **das 8h até as 17h**

Local: Câmara Municipal de Paranavaí – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí-PR.

Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira ou Comissão Permanente de Contratação Direta, por um dos seguintes meios:

- a) **e-mail** compras@cmparanavai.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a da Agente de Contratação/Pregoeira ou Comissão Permanente de Contratação Direta, através do telefone: (44) 3421-4200, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
- b) **presencialmente**, mediante protocolo da Agente de Contratação/Pregoeira ou da Comissão de Contratação Direta, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;
- c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.

A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

As Propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO**.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação/Pregoeira ou Comissão de Contratação Direta, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44) 3421-4200, ou e-mail compras@cmparanavai.pr.gov.br.

Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos no site <http://cmparanavai.pr.gov.br> menu Processos Licitatórios - Dispensa de Licitação nº 04/2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO:

Aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Paranavaí, conforme abaixo indicado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Bandeira do Brasil, com medidas 1,12 x 1,60 m , confeccionadas em tecido <u>100% Poliamida</u> , bordadas, dupla - face , costuradas com fio de náilon de alta resistência, com ilhoses na lateral para hasteamento. Conforme legislação vigente (Lei nº 5700, de 01/set/1971). Cód. Catmat: 485972. Bandeira Institucional Material: Poliamida, Comprimento: 160 cm. Largura: 112 cm. Características Adicionais: Dupla Face.	Un.	03	193,46	580,38
02	Bandeira do Estado do Paraná, com medidas 1,12 x 1,60 m , confeccionadas em tecido <u>100% Poliamida</u> , bordadas, dupla - face , costuradas com fio de náilon de alta resistência, com ilhoses na lateral para hasteamento. Cód. Catmat: 485972. Bandeira Institucional Material: Poliamida, Comprimento: 160 cm. Largura: 112 cm. Características Adicionais: Dupla Face.	Un.	03	214,83	644,49
03	Bandeira do Município Paranavaí, com medidas 1,12 x 1,60 m , confeccionadas em tecido <u>100% Poliamida</u> , bordadas, dupla - face , costuradas com fio de náilon de alta resistência, com ilhoses na lateral para hasteamento. Cód. Catmat: 485972. Bandeira Institucional Material: Poliamida, Comprimento: 160 cm. Largura: 112 cm. Características Adicionais: Dupla Face.	Un.	03	225,00	675,00
TOTAL MÁXIMO R\$				R\$ 1.899,87 (mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 15:58 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d9f686c5bb>.
POR LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO EM 05/09/2024 15:58





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI

ESTADO DO PARANÁ

1.2 *Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens/produtos/serviços descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste Aviso, prevalecerão as especificações deste Aviso.*

2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

2.1. Da Garantia e assistência técnica

2.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

2.2 Do Fornecimento e do Recebimento

2.2.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, situada à Rua Bahia, 208 - Centro, Paranavaí/PR, no prazo máximo de 30 (dez) dias a contar da data da data da Ordem de Fornecimento;

2.2.2 O prazo acima assinalado poder ser prorrogado por necessidade da Contratada desde que haja requerimento anterior ao término do prazo devidamente justificado por escrito e autorizado pela Contratante;

2.2.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

2.2.4 O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato ou por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pela Diretoria Geral, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais;

2.2.5 Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar as suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

2.3. Do Pagamento

2.3.1 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

2.3.2 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual;

2.3.3 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa;

2.3.4 Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 10 (dez) dias, contados da entrega da nota fiscal;

2.3.5 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

2.3.6 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo;

2.3.7 O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.12 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

3.13 Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;

3.14 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;

3.15 Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;

3.16 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando a Câmara de toda e qualquer responsabilidade;

3.17 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 4.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 4.5 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;
- 4.6 Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;
- 4.7 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- 4.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.9 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2010 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com desdobramentos de despesa:

3.3.90.30.50.00 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI

ESTADO DO PARANÁ

6.3 Em razão do valor máximo apurado após a pesquisa de preços, poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos.

6.4 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

6.4.1 Da Habilitação Jurídica:

- a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente;
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Paranavaí e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.
- d. Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. (modelo Anexo III).

6.4.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b. Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- c. Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II).

7. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)", guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano à Câmara Municipal, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a Câmara Municipal poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, a Câmara Municipal aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
--------------------------	-------------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

8.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:

8.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

8.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

8.4.5 As providências dos subitens 8.4.1 e 8.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Assinado digitalmente por:
LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
079.258.989-09
05/09/2024 15:57:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

TELEFONE:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	...					
02	...					

Declaramos para dos devidos fins, que no valor total da proposta comercial estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo custos com entrega/instalação.

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias a contar da data da proposta).

Paranavaí/ PR, de..... 2024.

Nome e assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

OBSERVAÇÕES:

- a) O valor ofertado deve obedecer a todas as especificações de cada item descritos no demonstrativo constantes neste Aviso, responsabilizando-se o fornecedor, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação. Produtos com descrições não compatíveis não serão aceitos.
- b) É obrigatório a apresentação de e-mail e telefone de contato para posterior comunicação em caso de solicitação de documentos de habilitação, envio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e outras comunicações que se fizerem necessárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d9f686c5bb>
POR LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO EM 05/09/2024 15:58





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública**, nos termos do inciso IV, Art. 156, da Lei nº 14.133/21, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos** em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos);
- **Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação** e se vencedora, fornecerá os produtos/prestará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos, assim como está ciente da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, desde que não seja optante do Simples Nacional, conforme estabelece a determinação da Receita Federal, que regulamentou os procedimentos para retenção do IR por órgãos da administração pública, por meio da [Instrução Normativa \(IN\) nº 2.145/2023](#), de 27 de junho de 2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), ____ de ____ de 2024.

Assinatura/Nome:

CPF nº:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local/Data.

Assinatura do responsável

(carimbo da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 15:58 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d9f686c5bb>
POR LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO EM 05/09/2024 15:58

